

NORMA INTERNA CPG-FEAGRI 03/2015 UNICAMP

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos ao Curso de **DOUTORADO** na Faculdade de Engenharia Agrícola para ingresso no primeiro semestre de 2016.

O Coordenador de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, baixa a presente Norma, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado na Faculdade de Engenharia Agrícola para ingresso no primeiro semestre de 2016.

I: INSCRIÇÃO

Artigo 1º: Para se inscrever ao processo de seleção ao Curso de **DOUTORADO** da Faculdade de Engenharia Agrícola, o candidato deverá:

- I. Acessar o Sistema On-line de Ingresso da Pós-Graduação da UNICAMP por meio do link <https://www1.sistemas.unicamp.br/siga/ingresso/candidato>, onde o candidato deverá gerar uma senha de acesso para posteriormente estar habilitado a efetivar a inscrição (preencher a Ficha de Inscrição de acordo com as instruções);
- II. Após a realização da Inscrição on-line, o candidato deverá enviar à CPG/FEAGRI os seguintes **documentos impressos**:
 - Formulário de Inscrição devidamente assinado;
 - Currículo atualizado (candidatos brasileiros deverão enviar Currículo Lattes).
 - As **informações** nele contidas deverão ser **comprovadas**, sendo pontuados somente os itens devidamente comprovados:
 - Carta de Intenções constando:
 - a) as razões pelas quais deseja cursar a Pós-Graduação na FEAGRI;
 - b) a área e a linha de pesquisa, bem como os motivos da escolha;
 - c) os objetivos que pretende atingir cursando a Pós-Graduação;
 - Plano de Pesquisa: formulado em, no máximo, 10 páginas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 10 contendo: Título, Resumo, Introdução, Justificativa, Metodologia, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas. Os planos que não respeitarem rigorosamente o número de páginas estabelecido pela Comissão terão suas páginas adicionais desprezadas no julgamento dos mesmos.
 - Para candidatos estrangeiros: documento oficial comprobatório de proficiência no idioma português, nos moldes exigidos pela CAPES, e a comprovação de manutenção financeira. Na eventual necessidade de Bolsa de Estudos, os candidatos estrangeiros deverão procurar as Embaixadas Brasileiras (Programa PEC/PG).
- III. Após a realização da Inscrição on-line, o candidato deverá enviar à CPG/FEAGRI os seguintes documentos gravados em CD-R (ou PenDrive, que será devolvido após o final do Processo Seletivo), conforme instruções do Edital do Processo Seletivo:
 - Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo atualizado, sendo pontuados somente os itens devidamente comprovados;

- Cópia dos documentos pessoais (Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Carteira de Identidade para candidatos brasileiros; RNE ou passaporte para candidatos estrangeiros);
- Cópia do Histórico Escolar de Graduação completo, do qual constem as eventuais reprovações e trancamento de matrícula;
- Cópia do Diploma do Curso de Graduação ou do Atestado de Conclusão do Curso de Graduação ou Declaração de possível conclusão naquele período letivo, de curso reconhecido pelo órgão regulador competente.
- Cópia do Diploma do Curso de Mestrado ou do Atestado de Conclusão do Curso de Mestrado ou Declaração de possível conclusão naquele período letivo, de curso reconhecido pelo órgão regulador competente.

§ 1º: Somente serão aceitas as inscrições realizadas via sistema on-line e que apresentarem a documentação completa dentro do prazo estabelecido no calendário vigente.

§ 2º: O candidato deverá indicar dois nomes como referência na Ficha de Inscrição, os quais deverão enviar à CPG/FEAGRI informações pertinentes ao candidato, até a data da entrevista, mediante preenchimento da ficha de referência. Para isso, é necessário informar os dados dos recomendantes na ficha de inscrição on-line e efetivar-lhes o envio do formulário no ato do preenchimento da ficha de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o envio do pedido da carta de referência aos recomendantes no ato da inscrição.

§ 3º: No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar a área de concentração e a linha de pesquisa, dentre os cadastrados no site da FEAGRI (<http://www.feagri.unicamp.br>), cuja informação estará à disposição para consulta no link Pós-Graduação -> Área de Concentração.

§ 4º: No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar um orientador pretendido. Sugere-se que o candidato efetue um contato prévio com o docente.

§ 5º: Para admissão como aluno regular o candidato deverá apresentar, como requisito mínimo, diploma de nível superior. No caso de Universidades Brasileiras, o diploma deverá ser reconhecido pelo MEC.

§ 6º: Em casos especiais, mediante pareceres favoráveis dos Conselhos Integrados e da CPG/FEAGRI, o título de Mestre não será requisito obrigatório para o Doutorado.

Artigo 2º: O período e o sistema de inscrição para candidatos estrangeiros são os mesmos que para os candidatos brasileiros.

Artigo 3º: A CPG/FEAGRI divulgará todas as informações sobre o Processo Seletivo através de Edital na página eletrônica da FEAGRI.

Artigo 4º: As vagas disponíveis serão estipuladas de acordo com as vagas disponíveis dos orientadores, conforme os termos previstos em Norma que rege a Abertura de Vagas. Não havendo preenchimento de vagas disponíveis pelo Docente para o Mestrado, estas poderão ser disponibilizadas para o Doutorado, por solicitação do Docente e aprovação da CPG/FEAGRI.

II: SELEÇÃO

Artigo 5º: Os exames de seleção serão realizados nas dependências da Faculdade de Engenharia Agrícola/Unicamp, e constarão de:

Peso 2 → a) Avaliação do Histórico Escolar de Graduação e do Currículo Lattes documentado;

Peso 1 → b) Análise do Plano de Pesquisa (Projeto);

Peso 1 → c) Entrevista.

§ 1º: A etapa (a) é eliminatória. Os candidatos que não forem aprovados com nota mínima 5,0 nessa etapa, não participarão das etapas seguintes.

Artigo 6º: A avaliação do Histórico Escolar e do Currículo Lattes será realizada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), com base na documentação comprobatória enviada pelo candidato.

§ 1º: Será considerado aprovado, para a próxima Etapa do Processo Seletivo, o candidato que atingir a nota mínima exigida 5,0.

Os critérios podem ser consultados no link

http://www.feagri.unicamp.br/config/imagem/posgraduacao/p_doutorado.pdf

§ 2º: A CPG encaminhará ao Conselho Integrado relacionado as propostas de trabalho e a documentação dos candidatos aprovados nesta Etapa.

Artigo 7º: Os candidatos aprovados na etapa previstas no Artigo 6º terão sua documentação disponibilizada para avaliação dos Conselhos Integrados, que realizarão a análise do Plano de Pesquisa e a Etapa de Entrevista, bem como indicarão um docente para orientação.

§ 1º: O Conselho Integrado será responsável por indicar uma data para a entrevista. Os candidatos estrangeiros (residentes no exterior) ou que residam em locais distantes poderão solicitar previamente o agendamento para a entrevista por meio eletrônico (Skype, ooVoo, HangOut, etc.). A solicitação deverá feita por e-mail (cpq@feagri.unicamp.br) com antecedência mínima de 10 dias. A solicitação será encaminhada ao Conselho Integrado que a avaliará e, em caso de concordância, deverá agendar a data da entrevista, comunicando-a à CPG.

§ 2º: A nota mínima para o Plano de Pesquisa é 5,0. Os candidatos com nota inferior a 5,0 estarão REPROVADOS no Processo Seletivo.

Artigo 8º: A entrevista será realizada pelos Conselhos Integrados. Na entrevista será avaliado o potencial e o interesse dos candidatos, bem como seus conhecimentos técnicos e o embasamento teórico para o desenvolvimento do curso. Será considerado aprovado, nesta Etapa do Processo Seletivo, o candidato que atingir a nota mínima de 5,0.

§ 1º: As entrevistas necessariamente deverão ser realizadas por uma Comissão composta por no mínimo três docentes. Os Conselhos Integrados deverão encaminhar à CPG o calendário de entrevistas, com as respectivas comissões que as realizarão.

III: DA APROVAÇÃO

- Artigo 9º:** Será de responsabilidade dos Conselhos Integrados a elaboração do parecer final com o resultado obtido pelo candidato aprovado ou reprovado, com justificativas. Os pareceres serão submetidos à CPG/FEAGRI, para homologação.
- Artigo 10:** O candidato será considerado **APROVADO** mediante a sua classificação final (média ponderada das notas das Etapas: Análise de Currículo e de Histórico Escolar, Análise do Plano de Pesquisa e da Etapa de Entrevista), respeitando-se o número de vagas disponíveis pelo orientador indicado na inscrição do candidato.
- Artigo 11:** O candidato será considerado **REPROVADO** mediante a sua classificação final (média ponderada das notas das Etapas: Análise de Currículo e de Histórico Escolar, Análise do Plano de Pesquisa e da Etapa de Entrevista) nos casos em que as vagas disponíveis pelo orientador indicado na inscrição do candidato tenham sido preenchidas por candidatos aprovados que tenham obtido classificação final maior que a dele.
- Artigo 12:** Os resultados do exame de seleção serão apresentados pela CPG, respeitando-se o calendário proposto.
- Artigo 13:** A matrícula dos candidatos aprovados deverá respeitar as datas estabelecidas no Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp para cada período letivo.
- Artigo 14:** A distribuição de bolsas será realizada de acordo com as normas vigentes para este fim e o número de cotas disponibilizadas ao Programa de Pós-Graduação da FEAGRI.
- Artigo 15:** Os casos omissos serão julgados pela CPG/FEAGRI.
- Artigo 16:** O processo seletivo de Doutorado da Faculdade de Engenharia Agrícola passa a reger-se pela presente Norma, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de Setembro de 2015.